



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 258/16

Ref.: OF-SGP23 nº 2534/2016

DOCREC

944/2016

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 657/15, de autoria do Vereador Senival Moura, aprovado em sessão de 16 de novembro do ano em curso, que visa alterar a redação dos artigos 11 e 13 da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011.

Sob a justificativa de que o procedimento vigente gera ônus excessivo aos administrados, porquanto acarreta a aplicação imediata de multa concomitantemente à intimação para regularizar a situação, bem como obriga o particular a arcar com as despesas de reparo e realizar sua comprovação perante a Prefeitura, o autor da medida propõe modificar essa sistemática de fiscalização referente a limpeza de imóveis, fechamento de terrenos não edificadas e construção e manutenção de passeios, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para saneamento da irregularidade constatada previamente à imposição da penalidade pecuniária.

Não obstante o mérito dessa iniciativa, sou compelido a vetar, na íntegra, o texto aprovado, pelas razões a seguir aduzidas.

Por primeiro, cabe destacar que a metodologia adotada a partir da edição da Lei nº 15.733, de 3 de maio de 2013, que permite tornar sem efeito o auto de multa lavrado nos casos de regularização da infração no prazo de 60 (sessenta) dias, demandou várias adequações no Sistema de Controle de Fiscalização, utilizado pelos órgãos responsáveis pela aplicação da norma. A implantação do modelo ora pretendido, por conseguinte, exigirá nova adaptação desse sistema, gerando



consideráveis gastos de dinheiro público e dispêndio de recursos humanos, sem demonstração da existência de inegáveis ganhos decorrentes dessa medida.

Isso porque, hoje, embora a multa seja lavrada concomitantemente à intimação do infrator, não é imediatamente imposta, porquanto pode ser tornada sem efeito no caso de o munícipe regularizar a situação e comunicar à Subprefeitura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Esse modelo gera eficiência e economicidade aos cofres públicos, evitando a necessidade de dupla visita administrativa ao local onde constatada a irregularidade.

Nesse contexto, aliás, verifica-se que a proposta em exame não acarreta a redução do ônus atribuído ao munícipe infrator, haja vista restar mantida a necessidade de o particular promover a regularização, aliada à apresentação da pertinente comunicação à Subprefeitura. Na realidade, com a devida vênia, a medida ora acolhida tem o condão apenas de fracionar a ação fiscal da Administração Pública, sobrecarregando os escassos recursos financeiros e humanos existentes para tal fim, limitando ainda o poder de polícia administrativa.

Não bastasse isso, as alterações sugeridas desconsideram o inteiro teor da Lei nº 15.442, de 2011, pois não contemplam outros dispositivos com aplicação vinculada ao conteúdo normativo ora incluído nos artigos 11 e 13. Com efeito, o projeto de lei limita-se a excluir do artigo 11 a aplicação da penalidade pecuniária cumulada com a intimação, transferindo-a para o "caput" do artigo 13, para que incida, portanto, depois de transcorrido o prazo sem que seja realizada a comunicação à Subprefeitura acerca da regularização. Deixa de modificar, todavia, a redação dos artigos 14, 15 e 16 da mesma lei.

Com isso, ter-se-á a previsão de aplicação de multa depois de transcorrido o prazo da intimação e da comunicação à Subprefeitura não apenas no artigo 13, mas também sua renovação nesse exato momento, haja vista o teor do artigo 14, cujo texto foi mantido.

Além disso, a penalidade inserida no artigo 13 não terá seu valor fixado no Anexo Único constante da Lei nº 15.442, de 2011, já que não há, no artigo 15, alusão à disposição nele agora contida. E, por fim, também não existirá referência, no artigo 16, a respeito da apresentação de defesa administrativa em face da lavratura dessa multa estipulada no artigo 13, o que poderá gerar questionamentos fundamentados em cerceamento do direito de defesa.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o texto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do



Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MNB/drs
VT 657-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº55.....

do processo nº 01-PL-657 de 2015. (a)78.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

ÀS COMISSÕES DE:

Administração Pública,

Finanças e Orçamento,

PRESIDENTE

À comissão competente:

13, DEZ, 2016

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:11:12.

fls. 85

56
Folha 192-1 do Proc.
Nº 01-1097-15
02 ago 20
Andre Marcon
Folha 192-1 do Proc.
Nº 01-1097-15

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 19 de dezembro de 2016.

Memo SGP.12 - nº 48/2016

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO PARCIAL
PL 129/2015 – Autor: ver. Anibal de Freitas Filho (PV)
“Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de ganchos tipo cabide ou suportes em todas as instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, locais de culto religioso e repartições públicas, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VETO TOTAL
PL 380/2011 – Autor: Ver. Toninho Paiva (PR)
“Declara a obra de Adoniran Barbosa como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de São Paulo, e dá outras providências.”
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PL 46/2015 – Autor: Ver. George Hato (PMDB)
“Altera a redação do art. 3º da lei nº 14.492, de 31 de julho de 2.007, e dá outras providências. (ref. A obrigatoriedade de inclusão de faixas e semáforo de segurança para travessia de pedestres dentro de um raio de 100m de distância de estabelecimentos de ensino públicos e privados)”.
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:11:12.

Folha nº 57 do Proc. fls. 86

Nº 01-657 de 2015

Andre Marcon

RF 11.264 - SGP.12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

LAZER E GASTRONOMIA

PL 185/2015 – Autor: Ver. Vavá (PT)

“Institui o “Passe Livre” para funcionários aposentados de todo o sistema de transporte público de São Paulo e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 153/2016 – Autor: Ver. Gilson Barreto (PSDB)

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol a menores de 18 (dezoito) anos e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE SAUDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 153/2016 – Autor: Ver. Gilson Barreto (PSDB)

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol a menores de 18 (dezoito) anos e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE SAUDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 227/2011 – Autor: Ver. Gilson Barreto (PSDB) ; Ver. Coronel Telhada (PSDB) ; Ver. Aurelio Nomura (PSDB); Ver. Floriano Pesaro (PSDB)

“Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 305/2011 – Autor: Ver. Salomão Pereira (PSDB) ; Ver. Rodolfo Despachante (PHS)

“Dispõe sobre o preenchimento de vagas por permissionário (taxista) em pontos de táxi no Município de São Paulo e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 58 do Proc.
Nº 01-657 de 20 15
Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA****PL 608/2011 – Autor:** Ver. Anibal de Freitas Filho (PV)

“Dispõe sobre a incorporação de áreas remanescentes de desapropriação no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PL 681/2011 – Autor:** Ver. Calvo (PDT)

“Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de São Paulo, nas condições que especifica, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO****PL 79/2013 – Autor:** Ver. Reis (PT)

“Institui o programa escola sustentável no Município, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 327/2013 – Autor:** Ver. Vavá (PT)

“Dispõe sobre a regulamentação da venda de dispositivo de alarme sonoro e iluminação intermitente em veículo automotor, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 345/2015 – Autor:** Ver. Anibal de Freitas Filho (PV)

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Veterinária itinerante e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 657/2015 – Autor:** Ver. Senival Moura (PT)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

atuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:11:12.

Folha nº 59

fls. 88

Nº 01-657 de 2015
Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.1

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Memo SGP.12 - nº 48/2016 - Vetos

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
VER. ALFREDINHO (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	620	Christiana 29008	19/12/16 14:56
VER. GILSON BARRETO (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	721	Gilson 22427	19/12/16 14:56
VER. QUITO FORMIGA (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	307	Maria 23050	19/12/16 14:57
VER. JOSÉ POLICE NETO (PSD) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	509	Luiz Soares 22861	19/12/16 14:58
VER. REIS (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	706	Bruna Reis 356688	19/12/2016 14:58
VER. CALVO (PDT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	710	Kaigue S. 9419769	19/12/16 14:51
VER. JONAS CAMISA NOVA (PR/DEM) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1019	Edson de Melker RF 220.063	19/12/16 14:51